



Ofício Div. nº 210 /2024/DLEG

Uruguaiana, 6 de fevereiro de 2024.

À Senhora
Luciana Lusi de Carvalho
Presidente AGERGS
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul
Av. Borges de Medeiros, 659, 14º Andar – Centro Histórico
Porto Alegre – RS CEP 90020-020

Assunto: Solicita providências.

Prezada Senhora,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 37, do Vereador José Clemente, protocolizado nesta Casa sob nº 0126/2024/LEG e aprovado pelo duto Plenário, solicitar a Vossa Senhoria a apuração de suposto ato ilegal cometido pela concessionária, BRK Ambiental, prestadora de serviços, relativa a consumidora Srª. Leniane Oliveira de Oliveira, que vem sofrendo com dificuldades junto à empresa há mais de 8 (oito) meses, relativo ao encaminhamento para que seja cadastrada nos quadros do cadastro de pessoas com baixa renda, para que tenha efeitos imediatos com relação aos valores elencados nas faturas da mesma.
2. Solicitamos a apuração e resposta à consumidora Srª. Leniane, que vem sofrendo com dificuldades em manter-se em dia com a empresa, pois há mais de oito meses conforme relata ao Vereador encaminhou o pedido de inclusão ao cadastro de pessoas de baixa renda.
3. Registrarmos que de forma negligente a empresa vem causando enormes danos à consumidora. O pedido formalizado pela Srª. Leniane junto a Concessionária BRK Ambiental, há mais de 8 (oito) meses, qual até *data vénia* não foi respondido, pois há sérios riscos da mesma ter suspenso o fornecimento de água, pelo constrangimento de não poder pagar, eis que se trata de uma pessoa simples.
4. Justifica-se o presente, devido a moradora encontrar-se em situação complicada, pois possui dois filhos especiais, bem como recebe auxílio mensal do CAD único e, encontra dificuldades para manter o sustento de seu lar.
5. Destacamos que inúmeras vezes a Srª. Leniane foi até a concessionária sem ter resposta, o que vem lhe preocupando, vez que corre sérios riscos de ter o fornecimento de água cortado, por não ter condições de pagar os valores sem os descontos de direito à mesma.
6. O fornecimento de água se cortado pela má vontade da concessionária afeta a dignidade das pessoas, pois necessitam para seu sustento básico o serviço.



7. Cabe ressaltar, que a Sr^a. Leniane não está se negando pagar, contudo, pela baixa condição financeira e pela dificuldade de encontrar labor digno, pois possui dois filhos especiais e que precisam de seus cuidados, não consegue alcançar os valores, que estão vindo nas faturas.

8. Destacamos a Vossa Senhoria que na condição de Vereador e Presidente da Comissão de Serviços Municipais, da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, constatamos sistematicamente o péssimo atendimento dispensado pela Concessionária BRK Ambiental à população uruguaiense, inclusive desprezando os apelos e solicitações formais.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente